

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPrensa OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO III - Nº 85, NATIVIDADE/RJ, 08 DE JUNHO DE 2019

REPUBLICAÇÃO LEI Nº 924/2019

LEI Nº 924/2019

Dispõe sobre prioridade de atendimento as pessoas portadoras de Diabetes Mellitus nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e instituições financeiras, assim como nas Unidades de saúde do Município de Natividade e dá outras providências. A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos comerciais e instituições financeiras do Município ficam obrigados a oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Mellitus.

Artigo 2º - Os hospitais, clínicas, postos de saúde e laboratórios de coleta de sangue, públicos e privados do Município ficam obrigados a oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Mellitus, no tocante aos horários de exames que venham a ser feitos em caráter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento, estendendo-se a referida preferência aos estabelecimentos comerciais e instituições financeiras do Município no tocante ao atendimento dos pedidos dos diabéticos.

Parágrafo Único - A prioridade discriminada nos artigos anteriores compatibiliza-se com as dos idosos, deficientes e gestantes.

Artigo 3º - O usuário ou cliente deve comprovar mediante apresentação de documento médico ser portador de Diabetes Mellitus.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá realizar campanhas de conscientização e afixar cartazes informativos sobre a prioridade no atendimento ao Portador de Diabetes nos órgãos públicos, nos estabelecimentos comerciais e instituições financeiras do Município, assim como no hospital, clínicas, unidades de saúde, laboratórios de coleta de sangue, públicos e privados do Município, escolas e pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Natividade, 29 de maio de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Autor: Vereador Bernardo Pinho Teixeira

REPUBLICAÇÃO LEI Nº 927/2019

LEI Nº 927/2019

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natividade o "DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA" e dá outras providências. A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Natividade o "DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA", a ser comemorado, anualmente no dia 20 de novembro.

Art. 2º - Essa Lei terá caráter multicultural e esportivo e caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades, seminários, aulas, palestras, roda de capoeira, concursos, bem como a distribuição de cartazes e outros meios de comunicação, para a realização do "DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA", com vistas ao incentivo e valorização desta manifestação cultural e dos seus profissionais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, será responsável pela organização do "DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA", estabelecendo as atividades e ações a serem desenvolvidas no evento.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Natividade, 29 de maio de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Autores: Vereador Bernardo Pinho Teixeira
Vereadora Dr.ª Ivete Martins Bohrer Kabouk

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 022/2019

Processo: 2889/2018; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 022/2019; Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE PONTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS E DEFESA CIVIL" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, neste ato, representado por Felipe de Souza Serafim, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20476339-5 DIC/RJ e CPF nº 115.653.007-50. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Maio de 2019; Data de Assinatura: 07/05/2019. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1	REGISTRADOR BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE PONTO INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	HENRY	UNID	13	1.200,00	15.600,00
SUBTOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REGISTRADOR BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE PONTO INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	HENRY	UNID	12	1.200,00	14.400,00
SUBTOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REGISTRADOR BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE PONTO INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	HENRY	UNID	7	1.200,00	8.400,00
SUBTOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REGISTRADOR BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE PONTO INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	HENRY	UNID	2	1.200,00	2.400,00
SUBTOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).						

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REGISTRADOR BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE PONTO INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	HENRY	UNID	1	1.200,00	1.200,00
SUBTOTAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).						

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REGISTRADOR BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE PONTO INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	HENRY	UNID	1	1.200,00	1.200,00
SUBTOTAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).						

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REGISTRADOR BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE PONTO INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	HENRY	UNID	1	1.200,00	1.200,00
SUBTOTAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).						

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REGISTRADOR BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE PONTO INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	HENRY	UNID	1	1.200,00	1.200,00
SUBTOTAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REGISTRADOR BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE PONTO INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	HENRY	UNID	1	1.200,00	1.200,00
SUBTOTAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).						

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPrensa OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE

Prefeito

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Vice-Prefeito

CRISTIANE GOMES NOVAES

Procurador

EDUARDO ESTANISLAU GAMA

Controlador de Auditoria Interna

CLÁUDIO DE BARROS

Secretário de Governo

EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO

Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

FABIANO ARENARI DO CARMO

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária de Educação

MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

JORGE VARGAS BOECHAT

Secretário de Estradas Vicinais

ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE

Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego

MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

ADEMILSON GOMES MIRANDA

Secretário de Defesa Civil

JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Turismo

ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

GERALDO SOARES BARRETO FILHO

Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
1	REGISTRADOR BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE PONTO INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	HENRY	UNID	1	1.200,00	1.200,00
SUBTOTAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).						
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).						



Prefeitura Municipal de Natividade/RJ
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Deliberação CMDCA nº. 003/2019 Natividade, 04 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre a lista provisória de candidatos com inscrição deferida e indeferida.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Natividade/RJ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- DIVULGAR a lista provisória de candidatos com inscrição **deferida e indeferida.**

Deferidos:

- 1) Marizete Pereira da Silva Souza
- 2) Creusa Barbosa de Souza Rezende
- 3) Alessandra Maria Pereira Bazeth
- 4) Guilherme Rodrigues Batista
- 5) Patrícia de Oliveira Saraiva
- 6) Karine Juliana de Mattos Bastos
- 7) Márcia Salles Bazeth
- 8) Nilva Soares de Barros Rocha
- 9) Gislaine Aparecida de Oliveira
- 10) Janaina Vargas Machado
- 11) Sirlei Ramos Martins

Indeferidos:

- 1) Cesar Luiz Prevato
- 2) Joselina Sant'anna Silva Andrade
- 3) Reginaldo de Assis Galvão Oliveira
- 4) Sheila Martins da Silva
- 5) Marceilene Cabral de Azevedo
- 6) Vanessa Barbosa Costa do Valle
- 7) Sandro Alves Crispim
- 8) Angelica Aparecida Costa Ramos

Art. 2º.- Os candidatos com inscrições indeferidas tem do dia 13/06/2019 a 17/06/2019 para apresentação de recurso.

Art. 3º.- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 04 de Maio de 2019.

Patrícia dos Santos Ferreira
Presidente do CMDCA



Município de Natividade
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA
DELIBERAÇÃO CMDCA Nº. 001/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Natividade/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 05/92, alterada pela Lei nº. 216/2002, 229/2002 e pela Lei 13.824 de maio de 2019, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica DELIBERAÇÃO CMDCA Nº. 001/2019 no tocante abaixo elencado:

1. Fica revogado o Art. 3. Da DELIBERAÇÃO CMDCA Nº. 001/2019.

Natividade/RJ, 07 de junho de 2019.

Patrícia dos Santos Ferreira
Presidente do CMDCA – Natividade/RJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº. 000032/19, PREGÃO PRESENCIAL nº. 0027/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de um veículo de passeio, 0 km – Proposta nº 12396.542000/1180-09, para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: NATIVIDADE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 29.884.947/0001-94, com o valor total de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000032/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 07 de junho de 2019.
Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE COLABORAÇÃO

Conveniado	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Natividade
CNPJ	31.272.560/0001-29
Representante Legal	Romário Francisco da Costa
CPF	73729930853
Endereço do Conveniado	Praça Presidente Castelo Branco
Objeto do Convênio	TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NATIVIDADE, CNPJ 31.272.560/0001-29
Início do Convênio	02/01/2018
Término do Convênio	31/12/2018
Valor Mensal	R\$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais)
Valor Global	R\$ 81.720,00 (oitenta e um mil setecentos e vinte reais)
Natividade, 02 Janeiro de 2018	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2019

PORTARIA N.º 48/2019, 06 DE JUNHO DE 2019.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO, para o Cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Natividade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 06 de junho de 2019.

Dr.ª Ivete Martins Bohrer Kabouk
Presidenta

Av. Amarel Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072 e 3841-3814 Fax: (0xx22) 3841-1630
e-mail: camaranatividade@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2019

RESOLUÇÃO Nº. 38/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Concede Revisão Geral no vencimento dos Servidores Públicos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Natividade à título de recomposição de perdas salariais, conforme art. 37, X da Constituição Federal, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral no importe de **10%(dez por cento)** sobre os vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Natividade à título de recomposição de perdas salariais, retroativo a 1º de março de 2019.

Artigo 2º - Tendo em vista o disposto no art. 16, incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os cálculos de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesas são apresentados em anexo.

Artigo 3º - Os recursos para as despesas consequentes desta Resolução serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porem seus efeitos a 01 de março de 2019.

Câmara Municipal de Natividade, 28 de maio de 2019.

Dr.ª Ivete Martins Bohrer Kabouk
Presidenta

Av. Amarel Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072 e 3841-3814 Fax: (0xx22) 3841-1630
e-mail: camaranatividade@bol.com.br

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Av. Amarel Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072 e 3841-3814 Fax: (0xx22) 3841-1630
e-mail: camaranatividade@bol.com.br
Portal: www.camaranatividade.rj.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

DR.ª IVETE MARTINS BOHRER KABOUK
Presidente

LUIZ CARLOS COSTA
Vice-Presidente

RODRIGO BORGES RODRIGUES
1º Secretário

EVANDO LUIZ FERNANDES
2º Secretário

Demais Vereadores:

BERNARDO PINHO TEIXEIRA

DENILSON MENEZES DA SILVA

CARLOS DE ASSIS PAIVA

FABIANO FRANÇA VIEIRA

ÉRIQUES LOPES DA SILVA

MAYCO FARIA DE ALMEIDA

ROBSON RODRIGUES BARRETO

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO